



LEI ORDINÁRIA Nº. 2.255/2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área que menciona e dá outras providências”

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Senhor **CLEMENTE PAIVA**, inscrito no CPF sob nº 086.592.301-91 e portador do RG nº224212 SSP/MS, 01 (um) lote de terreno determinado nº. 18 da Quadra 276, da PCC, com a seguinte Descrição e Limites:

DESCRIÇÃO:

Área de formato retangular, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, para a Rua Delfino Alves Corrêa, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 781,25m² (setecentos e oitenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados) com os seguintes limites:

LIMITES:

Ao Norte – frente com a Rua Delfino Alves Corrêa;

Ao Sul – fundos com o lote nº17;

Ao Leste – lado direito com o lote nº20;

Ao Oeste – lado esquerdo com o lote nº16.

Art. 2º. O Título Provisório será expedido com cláusula de inalienabilidade e obrigatoriedade de construção no imóvel, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do título.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não cumprida a cláusula suspensiva, o Título Provisório será cancelado permanecendo o imóvel e suas benfeitorias, sob o domínio público municipal, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.


FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

MARCELLO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA PORTOCARRERO
Procurador Geral do Município